RESOLUÇÃO SES/MG N° 5649 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Instaura Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar danos, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais. referente ao Termo de Compromisso nº. 215/2009, Resolução SES/MG nº. 2223/2010, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Município de Alpercata.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e, considerando:

- a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais.
- o art.47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.
- a Nota Técnica SES/SPF/GPC/N° 0053/2016, emitida em 27 de outubro de 2016 pela Superintendência de Planejamento e Finanças da SES/MG;

RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 1º - Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos,

identificar os responsáveis e quantificar danos, em razão de possíveis inconformidades que resultem em

dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas

Gerais, relativa ao Termo de Compromisso nº. 215/2009, Resolução SES/MG nº. 2223/2010, firmado

entre esta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Alpercata/MG.

§1º – A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente de Tomada

de Contas Especial instituída pelas Resoluções SES nº. 436, de 1° de abril de 2004 e nº. 3882, de 23 de

agosto de 2013.

§2º - A Comissão fica, desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao

desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração

necessária que lhe for requerida.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de Março de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde